CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de tomada de preços para **Contratação de serviço de elaboração do projeto de rede elétrica da Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista.**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 29 do mês de março do ano de 2021**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 046/2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo II deste documento é parte integrante deste edital.

1. OBJETO

1.1 - Constituem objeto da presente licitação a **Contratação de Profissional Especializado ou empresa Especializada para a elaboração de projeto elétrico com emissão de ART para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista/RS.**

ESPECIFICAÇOES DO SERVIÇO:

Deverá ser elaborado projeto de engenharia elétrica com emissão de ART para instalações internas do prédio situado na Rua Independência, 375, bairro Centro de Santana da Boa Vista/RS, obedecendo aos seguintes requisitos: Cálculo de carga; Dimensionamento dos condutores, Eletrodutos, Quadros de Distribuição, Disjuntores, Iluminação e Tomadas; Planejamentos de infraestrutura para instalação adequada dos sistemas elétricos; conferência e levantamento do projeto arquitetônico.

Além disso, o projeto deverá ser elaborado de acordo com as seguintes normas:

- NBR 5410 – Que dispõe sobre instalações elétricas de baixa tensão; e

- NR-10 – que dispõe sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade.

O projeto deverá ser entregue em 2 (duas) vias, uma física e uma digital.

A empresa contratada ou profissional deverá ter registro no órgão competente.

- A contratada deverá cumprir todas as especificações constante no termo de referência, procedendo com a elaboração do projeto conforme a especificações dos serviços e com a entrega do projeto em via física e digital.

- A contratada deverá realizar o número de visitas ao prédio, tanto quanto for necessária para o fiel cumprimento do contrato, realizando no mínimo 02(duas) visitas, uma no inicio e outra na entrega do objeto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- Poderá o fiscal do contrato solicitar o agendamento de reuniões e visitas ao prédio com a contratada, ficando a mesma obrigada a cumprir com estas solicitações.

- A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar e obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas que norteiam o respectivo serviço, bem como o disposto no Termo de Referência, inclusive emitindo e fornecendo a ART quitada.

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até as 12 horas do dia 24 de março de 2021**, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a)Em se tratando de pessoa jurídica-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou se tratando de pessoa física – cadastro de pessoa física (CPF).

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT.

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

c) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Comprovação através de declaração ou contrato, demonstrando que a pessoa jurídica ou física possui profissional qualificado onde atenda todos os requisitos para elaboração do serviço ora contratado, onde possa atuar na área.

c) Certidão de registro no órgão competente do profissional (is) apresentado(s).

d) Em caso de pessoa jurídica registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa.

Observação: Em situações em que no registro da empresa possua um responsável

Habilitado e que atenda todos os requisitos para elaboração do serviço ora contratado, fica dispensada a declaração ou contrato conforme solicita o item (B) citado acima, desde que este apresente registro no órgão competente.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar no dia da sessão juntamente com o CRC certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes;

c) Referência do número deste Edital;

d) Razão social da empresa;

e) Descrição completa do serviço ofertado.

f) Preço global do serviço, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

g) Planilha de quantitativos e custos unitários (demonstrando viabilidade do valor).

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores

unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento do serviço.

7.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a

proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 O prazo para conclusão dos serviços é de 30(trinta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato.

10.5 O contratado terá prazo de 60(sessenta) dias.

10.6 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista.

12. PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

12.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (nota fiscal do serviço) ou RPA com atesto do fiscal do contrato e apresentação da ART quitada.

13.1.2 O pagamento será realizado, após a apresentação pela contratada na nota fiscal ou RPA, devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da pessoa física ou jurídica vencedora.

13.1.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

13.2 A nota fiscal ou RPA que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 15 (quinze) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.3 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

13.4 A adjudicatário não poderá apresentar ata fiscal/fatura com CNPJ/MF ou CPF

diverso do registrado no contrato ou RPA divergente do profissional responsável.

13.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.001 –** Manutenção Custeio Operar. De Poder Legislativo, **Despesa** 14 e 15, **Recurso** 001**, Código 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica e Código 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física.**

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei nº 8.666/1993).

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 A contratada, além da disponibilidade dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de referência e da observância das obrigações prevista em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se ainda, a:

a) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralização ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposta sou estranhos;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;

e) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

f) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenhos dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificando o acidente em dependências da contratante;

g) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

16.6 A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

16.7 Todos os encargos sociais, fiscais, parafiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

16.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
ANEXO I – Minuta de contrato;
ANEXO II – Ofício, Dotação, Termo de Referência, Laudo Técnico.

16.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax n.º (53) 3258 1350, ramal236 e através do seguinte endereço eletrônico https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/, poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 17 de Fevereiro de 2021.

Este Edital foi examinado e aprovado

pelo Procurador Geral

KAUANY DIAS AFONSO
OAB/RS 114.282
ASSESSORA JURÍDICA

EVALDO DA ROSA MELO
Presidente do Poder Legislativo

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Pelo presente Termo de Contrato o Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Independência 375, inscrita no CNPJ nº 04.215.391/0001-12 neste ato representado por seu Presidente Sr. Evaldo da Rosa Melo, brasileiro, portador do CPF n°_____, e RG n° _____,residente e domiciliado na Cidade de Santana da Boa Vista/RS, daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço n°001/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2021**,** com fundamento na Lei n° 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- - Constituem objeto da presente licitação a **Contratação de Profissional Especializado ou empresa Especializada para a elaboração de projeto elétrico com emissão de ART para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista/RS.**

ESPECIFICAÇOES DO SERVIÇO:

Deverá ser elaborado projeto elétrico com emissão de ART para instalações internas do prédio situado na Rua Independência, 375, bairro Centro de Santana da Boa Vista/RS, obedecendo aos seguintes requisitos: Cálculo de carga; Dimensionamento dos condutores, Eletrodutos, Quadros de Distribuição, Disjuntores, Iluminação e Tomadas; Planejamentos de infraestrutura para instalação adequada dos sistemas elétricos; conferência e levantamento do projeto arquitetônico.

Além disso, o projeto deverá ser elaborado de acordo com as seguintes normas:

- NBR 5410 – Que dispõe sobre instalações elétricas de baixa tensão; e

- NR-10 – que dispõe sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade.

O projeto deverá ser entregue em 2 (duas) vias, uma física e uma digital.

A empresa contratada ou profissional deverá ter registro no órgão competente.

- A contratada deverá cumprir todas as especificações constante no Edital e termo de referência, procedendo com a elaboração do projeto conforme a especificações dos serviços e com a entrega do projeto em via física e digital.

- A contratada deverá realizar o número de visitas ao prédio, tanto quanto for necessária para o fiel cumprimento do contrato, realizando no mínimo 02(duas) visitas, uma no inicio e outra na entrega do objeto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- Poderá o fiscal do contrato solicitar o agendamento de reuniões e visitas ao prédio com a contratada, ficando a mesma obrigada a cumprir com estas solicitações.

- A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar e obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas que norteiam o respectivo serviço, bem como o disposto no Edital e Termo de Referência, inclusive emitindo e fornecendo a ART quitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O preço dos serviços ora contratados é de R$ _____

2.2 - O preço pela prestação de serviços já inclui:

a. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

b. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Tomada de Preços N.º 001/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto desta Tomada de Preços, da seguinte forma:

1) O pagamento dos serviços prestados será até 15(quinze) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor e aprovado pelo fiscal do contrato e apresentar comprovante de quitação da ART.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O contratado terá prazo de 60(sessenta) dias.

4.2 - O prazo para conclusão dos serviços é de 30(trinta) dias a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE, através de prepostos designado pelo Poder Executivo Municipal, por meio do oficio 012/2021, designa fiscal que exercerá ampla, irrestrita e

permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

§ 3º - A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à CONTRATADA, além da disponibilidade dos veículos necessário para a perfeita execução dos serviços e da observância das obrigações previstas em leis nas normas aplicáveis, obriga-se ainda a:

I - cumprir o disposto no Tomada de Preços N.º 001/2021 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços N.º 001/2021;

III – refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;

IV -Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

V- Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhista e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.

VI- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratante, na pessoa de prepostos ou estranhos;

VII- Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;

VIII- Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

IX- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificando o acidente em dependência da contratante;

X -Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

XI -Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

XII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à CONTRATANTE:

I - cumprir às competências, conforme o disposto no Tomada de Preços N.º 001/2021 e seus Anexos;

II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos e execução do serviço ora contratados, assumindo, em conseqüência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

10.1 - Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente a partir da Assinatura deste contrato;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

10.2- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

10.3.1 - pelo atraso injustificado na execução do serviço da licitação:

10.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
10.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.3.2 **- Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

10.3.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos serviços;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
11.1 - O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 - Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 2.001 – Manutenção Custeio Operar. De Poder Legislativo, Despesa 14 e 15, Recurso 001, Código 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica e Código 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL
14.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Caçapava do Sul para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2021.

CONTRATANTE:

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA/RS

CONTRATADA:

_____

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

FISCAL DO CONTRATO:

_____

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
PALÁCIO ALCEU BARBOSA MOREIRA
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS."

OF.CV.Nº 27/2021

Santana da Boa Vista/RS, 03 de fevereiro de 2021.

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

Solicito a abertura de Processo Licitatório para Contratação de Profissional Especializado ou Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Elétrico com emissão de ART para o Prédio da Câmara Municipal.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de adequação da rede elétrica mencionada, uma vez que a instalação atual não suporta o funcionamento de todos equipamentos existentes, conforme pode ser comprovado com o laudo técnico em anexo.

Assim sendo, a atual instalação poderá comprometer os aparelhos e trazer prejuízos ao Legislativo Municipal.

Para isso, faz-se necessário a elaboração de projeto elétrico a fim de fundamentar a posterior execução do projeto.

As exigências devem seguir as especificações do Termo de Referência, em anexo.

O valor de referência é de R$ 4.407,66 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme os três orçamentos em anexo.

Atenciosamente,

EVALDO DA ROSA MELO
Presidente do Poder Legislativo

PROTOCOLADO
EM 03/02/21 Nº 34
HORÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Mila Simões Pires
Assessora de Gabinete
Pref. Mun. de Santana da Boa Vista-RS

End: Rua Independência, 375 Fone: 0(xx) 53.3258-1304 Fone/Fax: 0(xx)53. 3258-1064
CNPJ n.º 04.215.391/0001-12 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista – RS
E-mail: camarasantana@farrapo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
PALÁCIO ALCEU BARBOSA MOREIRA
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS."

Solicito abertura de processo licitatório para Contratação de Profissional Especializado ou Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Elétrico com emissão de ART para o Prédio da Câmara Municipal de Santana da Boa Vista/RS.

Atenciosamente,
EVALDO DA ROSA MELO
Presidente do Poder Legislativo

COMUNICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Informamos os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Atividade	Descrição			
01.01	01	031	0101	2001	Manut. Custeio Operac. do Poder Legislativo			
Natureza da Despesa	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
3.3.90.36.00.00	14	001	Out. Serv. Terc. PF		1066	4.642,21		
3.3.90.39.00.00	15	001	Out. Serv. Terc. PJ		1076	44.297,40		

Em 10 / 02 / 2021.

Responsável pela Contabilidade

DE: SECRETARIA DA FAZENDA
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Em: 10 / 02 / 2021.

Responsável pela Secretaria da Fazenda

End: Rua Independência, 375 Fone: 0(xx) 53.3258-1304 Fone/Fax: 0(xx)53. 3258-1064
CNPJ n.º 04.215.391/0001-12 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista – RS
E-mail: camarasantana@farrapo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
PALÁCIO ALCEU BARBOSA MOREIRA
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS."

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Profissional Especializado ou Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Elétrico com emissão de ART para o Prédio da Câmara Municipal de Santana da Boa Vista/RS.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser elaborado projeto de engenharia elétrica com emissão de ART para instalações internas do Prédio situado na Rua Independência, nº 375, bairro Centro, em Santana da Boa Vista/RS, obedecendo os seguintes requisitos: Cálculo de Carga; Dimensionamento dos Condutores, Eletrodutos, Quadros de Distribuição, Disjuntores, Iluminação e Tomadas; Planejamento de infraestrutura para instalação adequada dos sistemas elétricos; Conferência e levantamento do projeto arquitetônico.

Além disso, o projeto deverá ser elaborado de acordo com as seguintes normas:

- NBR 5410 – que dispõe sobre Instalações Elétricas de Baixa Tensão; e
- NR-10 que dispõe sobre Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

O projeto deverá ser entregue em 2 (duas) vias, uma física e uma digital.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços deverão ser realizados por profissional técnico, legalmente habilitado, com registro no Órgão Competente.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de adequação da rede elétrica mencionada, uma vez que a instalação atual não suporta o funcionamento de todos equipamentos existentes.

Assim sendo, a atual instalação poderá comprometer os aparelhos e trazer prejuízos ao Legislativo Municipal.

Para isso, faz-se necessário a elaboração de projeto elétrico a fim de fundamentar a posterior execução do projeto.

5. DOS PRAZOS

O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias a contar da notificação pela Administração.
O prazo para conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato.
O prazo de vigência ao contrato será de 60 (sessenta) dias.

6. DO PAGAMENTO

End: Rua Independência, 375 Fone: 0(xx) 53.3258-1304 Fone/Fax: 0(xx)53. 3258-1064
CNPJ n.º 04.215.391/0001-12 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista – RS
E-mail: camarasantana@farrapo.com.br

O pagamento será realizado pela contratante em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e comprovado pela fiscalização da Câmara Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal ou RPA, devendo constar ao que se destina.

7. DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do contrato e controle da execução do mesmo, será realizada pelo servidor ENALDO ZAGO DOS SANTOS, nos termos do Ofício GAB.012/2021, em anexo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
O projeto deverá ser entregue em 2 (duas) vias, uma física e uma digital, mediante prévio agendamento com a fiscalização.

10. DAS RESPONSABILIDADES
-A contratada deverá cumprir todas as especificações constantes neste Termo de Referência, procedendo com a elaboração do projeto conforme a especificação dos serviços e com a entrega do projeto em via física e digital.

-A contratada deverá realizar o número de visitas ao prédio, tanto quanto forem necessárias para o fiel cumprimento do contrato, realizando no mínimo 02 (duas) visitas, uma no início e outra na entrega do objeto.

-Poderá o fiscal do contrato solicitar o agendamento de reuniões e visitas ao Prédio com a contratada, ficando a mesma obrigada a cumprir com estas solicitações.

-Todos os encargos sociais, fiscais, parafiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o Contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando a contratante o direito de a qualquer tempo, examinar os documentos relativos ao cumprimento dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir o atendimento das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

-A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar e obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas que norteiam o respectivo serviço, bem como o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, inclusive cumprindo e fornecendo a devida ART.

- A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

- Verificado que a contratada cumpriu com as obrigações e procedeu com a entrega do objeto, a contratante, procederá com o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

-As penalidades pela inexecução (art. 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
PALÁCIO ALCEU BARBOSA MOREIRA
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS."

-O inadimplemento do Contrato ensejará a aplicação de multa 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

-A multa não impede que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

-A contratada fica sujeita às normas previstas na Lei 8.666/93 bem como às cláusulas que regulam o presente Contrato.

Atenciosamente,
EVALDO DA ROSA MELO
Presidente do Poder Legislativo

End: Rua Independência, 375 Fone: 0(xx) 53.3258-1304 Fone/Fax: 0(xx)53. 3258-1064
CNPJ n.º 04.215.391/0001-12 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista – RS
E-mail: camarasantana@farrapo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

LAUDO TÉCNICO

OBJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
MUNICÍPIO: SANTANA DA BOA VISTA
LOCALIZAÇÃO: RUA INDEPENDENCIA 374- SANTANA DA BOA VISTA

1. Apresentação.
Este laudo foi solicitado por representante da câmara de Vareadores de Santana da Boa Vista e foi executado após vistoria ao local

2. Situação encontrada:
A edificação onde a câmara se encontra é antiga. Existe parte da fiação que está nos eletrodutos originais da construção e outros, mais novos, que estão em eletrodutos externos. A entrada de energia é monofásica. A quantidade de equipamentos movidos à eletricidade é superior à instalação existente (há queda de energia quando todos os equipamentos estão ligados). Não foi possível verificar a fiação. Entre outros são: aparelhos de ar condicionado, geladeira, micro-ondas, diversos computadores com impressoras, equipamento de som, ventiladores, cafeteira.

3. Conclusão:
É indicado que a Câmara Municipal providencie novas instalações elétricas compostas de um projeto e posteriormente sua execução devido ao precário funcionamento e um possível perigo aos seus frequentadores.

4. Relatório fotográfico:

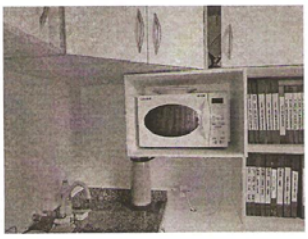

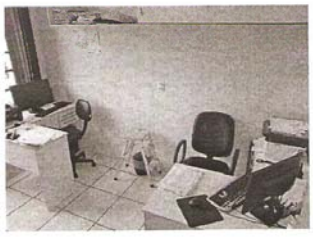

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

Santana da Boa Vista, 21 de janeiro de 2021.

Cassiano P. Cioccari
Engº civil – CREA N.º 124574-D

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
" DOE ÓGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS "

Ofício GAB. 012/2021

Santana da Boa Vista, 22 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo senhor,

Venho por meio deste, em atenção ao ofício nº 017/2021/GP, autorizar o Servidor ENALDO ZAGO DOS SANTOS, a atuar como Fiscal no Processo de Dispensa de Licitação para elaboração do Projeto Elétrico para o prédio da Câmara Municipal..

Atenciosamente.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Garleno Alves
Prefeito Municipal
Pref. Mun. de Santana da Boa Vista-RS

Exmº Senhor
Ver. Evaldo da Rosa Melo
Presidente da Câmara Municipal

22/01/21 13:27

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

PLANTA BAIXA

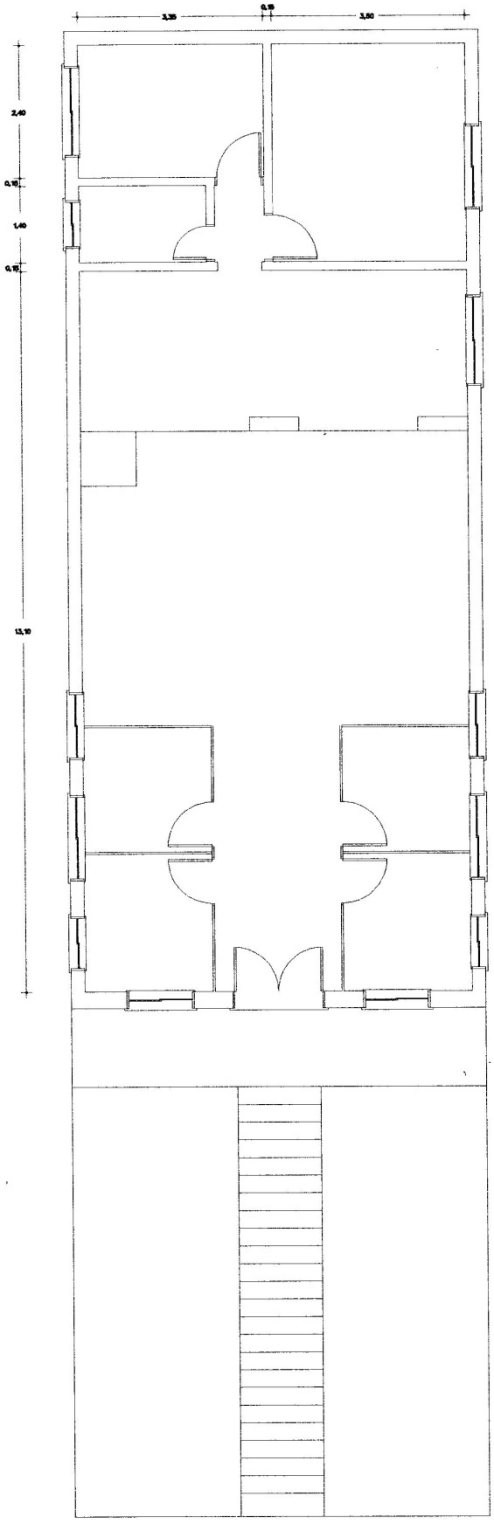
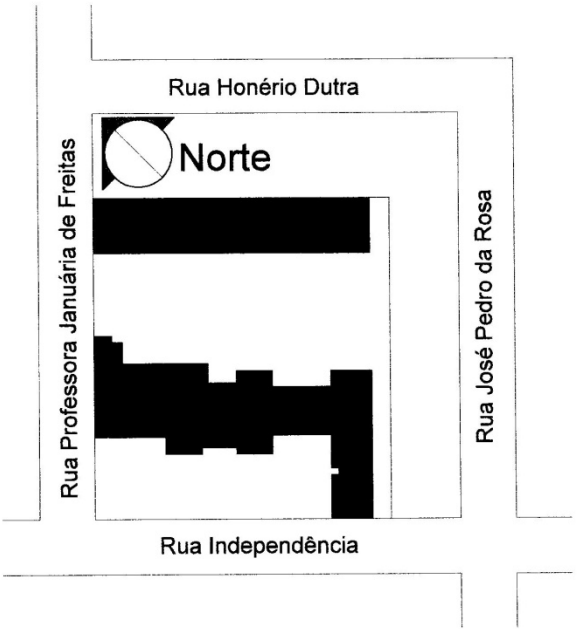
Camara de Vereadores